

O Banco do Nordeste do Brasil S/A, na qualidade de Banco Operador do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, em cumprimento ao disposto no inciso II, do § 7º, do art. 11, da Portaria nº 2.896, de 21/09/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, que regulamentou a Lei nº 14.165, de 10/06/2022, vem comunicar ao público em geral o que se segue:

- a) os cotistas do FINOR que possuam Certificados de Investimentos - CIs terão o prazo, até **31/12/2024**, para a entrega dos seus originais em qualquer agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vistas à conversão, em escritural, das cotas por eles representadas, o que viabilizará a operação de recompra desses títulos;
- b) a providência acima faz-se necessária para participação desses cotistas em leilões de oferta de compra, pelo FINOR, das cotas escriturais de sua emissão, custodiadas na B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, em conformidade com o § 1º, do art. 11, da citada Portaria;
- c) o descumprimento do prazo acima estipulado implicará a reversão ao Fundo de referidos títulos, consoante o disposto no inciso III, do § 7º, do art. 11, da citada Portaria.

Para mais informações, deverá ser mantido contato pelo telefone (85) 3251-6687 e/ou mensagem, via e-mail, para os seguintes endereços eletrônicos: [valdiane@bnb.gov.br](mailto:valdiane@bnb.gov.br); [anamarianmp@bnb.gov.br](mailto:anamarianmp@bnb.gov.br); [dieymevr@bnb.gov.br](mailto:dieymevr@bnb.gov.br).

Fortaleza (CE), 30 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
**DIRETORIA DE ATIVOS DE TERCEIROS**